



LEI Nº 1.454/2026

Fixa o valor do salário-mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou o **Projeto de Lei nº 001/2026**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O salário-mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto 12.797, promulgado pelo Excelentíssimo Presidente da República em 23 de dezembro de 2025, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Cachoeirinha, 11 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito